



Município de Guariba

Estado - São Paulo

LEI Nº 3641, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 06/09/2023 - Edição nº 1170

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo; **“DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO VII DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.810 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2002, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR OS LOTES QUE COMPÕEM O DISTRITO EMPRESARIAL “GOVERNADOR MÁRIO COVAS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária realizada no dia 4 de setembro de 2023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º O inciso VII, do artigo 2º, da **Lei nº 1.810, de 15 de fevereiro de 2002**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

VII - o desdobro ou desmembramento de lotes dar-se-á desde que a área resultante ou remanescente não seja inferior ao menor lote aprovado no Loteamento “Distrito Empresarial Governador Mário Covas”, ou seja 717,54 metros quadrados, e ainda, somente serão autorizadas se atendidos os pressupostos estabelecidos no Plano Diretor do Município.”

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais disposições constantes na **Lei nº 1.810, de 15 de fevereiro de 2002**.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 05 de setembro de 2023.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

*Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela **Lei Municipal nº 3.119/2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.*

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública